

DIÁRIO OFICIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



www.defensoria.to.def.br



Edição Nº 710 - Publicada em 10/05/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO

Nº 188, DE 10 DE MAIO DE 2024.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 24.0.000000766-4,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **KELLITA MIKAELLY FERNANDES GOMES**, do cargo em comissão de Assessor I, DADP-1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 10/05/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0879790** e o código CRC **A389BBBE**.

Assinatura de Publicação: xodeg-hiden-syrif-leroc-gyrop-rusec-vokel-gidep-faler-luras-nyrol-kyzan-hyzif-romym-detah-bybol-huxix

ATO

Nº 189, DE 10 DE MAIO DE 2024.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 24.0.000000766-4,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **KELLITA MIKAELLY FERNANDES GOMES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 10/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879792** e o código CRC **E8EF35E9**.

Assinatura de Publicação: xivav-dulus-motir-lugot-retir-saduc-gaguk-cinyd-sazab-gipab-kafil-bomup-setum-bepuv-lydul-zulyv-lyxyx

ATO

ATO

Nº 187, DE 10 DE MAIO DE 2024

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o Edital nº 013, de 04 de novembro de 2022, publicado no DODPE nº 358, de 04 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do IV Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 168/2017, bem como as diretrizes e quantitativos delineados na Resolução CSDP nº 147/2016, que dispõe acerca da política de cotas étnico-raciais nos concursos públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados por Alisson dos Santos Silva (cotista) e Marcus Vinícius Krüger Becker (ampla concorrência), constantes nos eventos 0876433 e 0878877, respectivamente, do Procedimento SEI 23.0.000000463-4, por meio dos quais solicitaram final de fila na ordem de classificação final do concurso público supramencionado;

CONSIDERANDO, ainda, a exoneração a pedido, do cargo de Defensor Público Substituto, de Carlúcio Germano da Silva, conforme Ato nº 175, de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 706, de 06 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, observada a ordem final de classificação:

Nome	Inscrição	Classificação	Vaga
Thiannetan de Sousa Silva	10002455	5º lugar	Cotas
Ludne Nabila de Oliveira Barroso	10000782	12º lugar	Ampla concorrência
Paulo Henrique Americo Lucindo	10000156	6º lugar	Cotas
Davi Malveira Pinheiro	10001152	13º lugar	Ampla concorrência

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879806** e o código CRC **C408D07D**.

Assinatura de Publicação: xogeb-mycyf-vebih-derit-cecof-vutug-racun-sipud-cevuc-sabef-gunaz-ciged-rikib-fyzum-lozum-byzab-coxux

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 557, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 443 de 19 de abril de 2024, publicada no DODPE nº 695 de 19 de abril de 2024, que designou o Defensor Público de 1ª Classe **FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe **MURILO DA COSTA MACHADO**, em suas atribuições na 17ª Defensoria Pública de Fazenda Pública e de Execução Fiscal de Palmas - TO, em razão da licença para tratamento de saúde, no dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 10/05/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879696** e o código CRC **BE5297E6**.

Assinatura de Publicação: xifin-syrop-vybav-zitir-tapyd-tyzin-daben-kohik-bylyr-gakal-zypum-dohyb-daloc-sizan-difuv-vihyl-kaxix

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 553, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, publicado no DOE nº 5777, de 29 de janeiro de 2021, e Ato nº 300/2022, publicado no DODPE nº 374, de 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que lhe compete coordenar as atividades dos Defensores Públicos do Tocantins, especificamente no tocante à supervisão dos Núcleos Especializados;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe **LARA GOMIDES DE SOUZA**, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUMECON de Gurupi-TO, em razão de férias da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe **RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA**, autorizadas por meio da Portaria nº 1581/2023 (DOE DPE TO nº 595), referente ao exercício de 2024/1, no período de 13 de maio a 1º de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DANILO FRASSETO MICHELINI
Segundo Subdefensor Público-Geral





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879156** e o código CRC **5DAE110C**.

Assinatura de Publicação: xegos-ranyr-vahus-mezac-picob-daher-disyr-hyfit-vykaz-razob-kerud-borab-zadyn-zuzup-rusyp-puvag-ryxax

PORTARIA

Nº 554, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, publicado no DOE nº 5777, de 29 de janeiro de 2021, e Ato nº 300/2022, publicado no DODPE nº 374, de 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

CONSIDERANDO a Decisão acostada ao *evento 0879012* dos autos/Sei nº 22.0.000001478-1;

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 52, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe **EVANDRO SOARES DA SILVA**, para patrocinar a defesa técnica do assistido **VALMIR CARLOS DE SOUZA**, em sessão plenária do Júri designada para o dia 24 de maio de 2024, às 08h, referente aos autos e-Proc sob o nº 0003792-51.2017.8.27.2713, em trâmite na Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DANILO FRASSETO MICHELINI

Segundo Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FRASSETO MICHELINI**, Segundo Subdefensor Público-Geral, em 10/05/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879018** e o código CRC **A56A402E**.

Assinatura de Publicação: xonir-kegut-vudiz-hyfeb-tesed-babas-zafor-hedon-lykyl-nesep-byvul-bobez-safuc-zynel-lepos-vamom-cuxux

COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO: 2024NE01625.

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO SEI Nº 23.0.000000372-7.

PROCESSO ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO SEI Nº 24.0.000000131-3.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20/2023, Ata de Registro de Preços nº 12/2023.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Sousa e Lopes Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de matérias gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091. 1173. 2024; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30;

FONTE: 1.500.0000.000.666666; **SUBITEM:** 23.

VALOR: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA EMISSÃO: 09/05/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sydney Fabio Araujo Pinto**, Coordenador(a), em 10/05/2024, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879464** e o código CRC **0A5E897C**.

Assinatura de Publicação: xocob-toceb-ziguk-fabib-dafud-lipiz-zokem-misot-tycez-fuses-cyzez-vunab-vageh-vytuk-kovis-pelig-muxux

GABINETE DO(A) SUBCORREGEDOR(A) GERAL

PORTARIA**CGDP/TO Nº 006, DE 10 DE MAIO DE 2024**

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública, ordenando a todos os seus agentes, no exercício de suas atribuições, o emprego da efetividade, economicidade, transparência e moralidade, objetivando cumprir as metas estabelecidas;

Considerando que é atribuição da Corregedoria-Geral realizar Correições Ordinárias nas Diretorias Regionais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e suas respectivas unidades defensoriais, consoante inteligência do artigo 11, I, da Lei Complementar n. 55/2009 e art. 3º, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral (Resolução CSDP n. 132/2015);

Considerando que a correição ordinária tem a finalidade de verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade dos membros da Defensoria Pública no exercício de suas funções, bem como o cumprimento das obrigações legais e das determinações da Defensoria Pública Geral, da Corregedoria Geral e do Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 51 da Resolução CSDP n. 132/2015;

Considerando o Ato CGDP n. 001/2023, que delega ao Subcorregedor-Geral da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a realização de correições e visitas de inspeções nas Defensorias Públicas;

Considerando o Ato CGDP n. 001/2024, que autoriza a realização de correições ordinárias e extraordinárias, assim como visitas de inspeções nas Diretorias Regionais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e suas respectivas unidades defensoriais, na modalidade híbrida, isto é, presencial ou virtual.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar correição ordinária no **Núcleo Regional da Defensoria Pública de Tocantinópolis**, que além da Comarca sede, inclui a Defensoria Pública de Itaguatins, com a realização dos trabalhos na modalidade virtual, entre os dias 21 e 22 de maio de 2024, das 9h às 12h e das 14:30h às 17h, objetivando analisar o funcionamento dos serviços funcionais e administrativos.

Art. 2º Para consecução dos trabalhos da equipe correicional, que envolvem reuniões e oitivas com Defensores Públicos e Servidores, será fornecido link de sala virtual para acesso, através de ofício, tempestivamente remetido as partes interessadas;

Art. 3º Designar, no período supracitado, os servidores Kaio Pinheiro Valadão, inscrito na matrícula funcional n. 9088245 e Larissa Gonçalves Gomes Ferreira, inscrita na matrícula funcional n. 9087770, para integrarem a equipe de trabalho para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 4º Determinar que sejam convocados o Diretor, os Membros e Servidores lotados nesse Núcleo Regional.

Art. 5º Determinar que sejam comunicados da correição a Defensora Pública Geral da Defensoria Pública, o Presidente da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, os Juízes de Direito e Promotores de Justiça das Comarcas daquelas localidades, demais autoridades do Sistema de Justiça, o Presidente da ADPETO e o Presidente do Sindicato dos Servidores da Defensoria Pública, autoridades Municipais, Delegados de Polícia e Chefes de Unidade Penais, indicando que a Corregedoria Geral estará à disposição para receber informações acerca dos trabalhos da Defensoria Pública.

Art. 6º Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico DOE/DPE.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, 10 de maio de 2024.

ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
Subcorregedora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Camilo do Santos**, Subcorregedor(a) Geral, em 10/05/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0879459** e o código CRC **8F197316**.

Assinatura de Publicação: xonim-fuzis-cacun-vycyv-ladom-vacel-gjzub-zodet-hovir-cecub-pyham-gehus-lubyv-fydok-zucyz-duhon-duxox

Assinatura de Publicação desta Edição:

xinac-kuded-fekam-bicif-lukut-vevyt-tirim-fypal-defin-pyzor-todef-tadik-negif-corah-rovun-pofis-hexyx

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site:
www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS